



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01

e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017 - ANÁLISE DE  
PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2017, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, EZEQUEIEL EMERSON VIEIRA, GERSON DOS SANTOS CHAVES e MARIZA APARECIDA FILLA nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 51/2017, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA ME	ALVARO JOSÉ BOGO

Analizados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência a Pregoeira negociou os valores ofertados pela empresa classificada em busca de um preço melhor, o representante informou que não poderia reduzir o valor, pelo fato do valor da gasolina ter aumentado na noite anterior. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde verificou-se faltante o documento exigido no item 6.3.5.3 do edital, ou seja, o cálculo da avaliação do Balanço Patrimonial segundo os índices estipulados pelo edital. De modo a preservar o princípio da razoabilidade a Pregoeira e Equipe de Apoio submeteram o Balanço Patrimonial a análise do técnico contábil do município, abaixo nominado, de modo a evitar que uma falha formal, passiva de verificação no ato da sessão pública, inabilitasse a licitante, a exemplo de decisões do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, da lavra do eminente Desembargador Volnei Ivo Carlin "LICITAÇÃO - EMPRESA INABILITADA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO SEM A DEVIDA ATUALIZAÇÃO - VÍCIO PASSÍVEL DE SANEAMENTO. Inadmissível considerar inabilitada empresa que preenche as exigências editalícias e cuja documentação contém mera irregularidade, sanável a qualquer tempo" e "LICITAÇÃO - FALHA FORMAL SUPERADA POR OUTROS ELEMENTOS CONSTANTES NO CERTAME LICITATÓRIO. Preenchidos todos os requisitos necessários para apurar a idoneidade e a capacitação fiscal de um concorrente, não há que se considerar inabilitado aquele que não cumprir determinação de ordem meramente formal e que não acarreta qualquer prejuízo à lei, à Administração e aos demais licitantes. (Grifo acrescido. Apelação cível em mandado de segurança n. 02.004508-0, de São Francisco do Sul)". Contudo, após análise do referido técnico, verificou-se que o a empresa ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA ME não atendeu ao Índice de Liquidez Geral (ILG), atingiu o índice de 0,45 enquanto o edital exigia valor igual ou superior a 1,00 (Cálculo extraído do Balanço Patrimonial apresentado: (AC: 324.945 + RLP: 0) / (PC: 303.621 + ELP: 409.656) = 0,45). Os demais índices foram achados conforme. Deste feito a empresa ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA ME foi considerada INABILITADA. Finalizada a etapa competitiva o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01

e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

representante credenciado manifestou interesse em interpor recurso, nos seguintes termos: "em relação ao Pregão Presencial nº 51/2017, manifestamos através desta, que entraremos com recurso em função de não concordância com o método utilizado para o cálculo dos índices de qualificação econômica". Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 21 de julho de 2017.

ISABELA RAÍCIK DUTRA POHL

Pregoeiro

GERSON DOS SANTOS CHAVES

Membro

MARIZA APARECIDA FILLA

Membro

EZEQUIELEMERSON VIEIRA

Membro

Licitantes:

ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA ME

ALVARO JOSÉ BOGO